

99PD00159	07/julho/99	R\$ 1.500,00
99PD00160	07/julho/99	R\$ 2.000,00
99PD00161	07/julho/99	R\$ 1.000,00
99PD00162	07/julho/99	R\$ 2.000,00
99PD00163	07/julho/99	R\$ 2.000,00
99PD00164	07/julho/99	R\$ 500,00
TOTAL		R\$ 11.500,00

**PENITENCIARIA DO ESTADO**

**Comunicado**  
Considerando as disposições do artigo V da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94 e em consonância com a Justificativa 1 do Secretário desta Pasta de 20, publicada no D.O. de 23/05/97, indicamos abaixo as pendências desta Unidade com Utilidade Pública.  
UGE 380105

PD	VENCTO	VALOR
00814	25.06.99	1.993,74

**PENITENCIÁRIA DR. EDUARDO DE OLIVEIRA VIANNA - BAURU**

**Comunicado**  
Considerando as disposições do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, c.c. a Justificativa 1, de 20 pb. em 23/05/97, relacionamos a seguir os Pagamentos necessários ao desenvolvimento das atividades desta Unidade Prisional, que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições para realização do programa desta Unidade, cujo o não cumprimento, implicará em prejuízo de ordem interna:  
U.G.E. 38.01.34

Nº DA PD	VALOR	VENCTO
99PD00222	13.495,10	28.06.99
TOTAL	R\$ 13.495,10	

**Extratos de Contratos**

(Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93)  
Proc. 30/98 Peov-Bauru. T.P. 007/98 - Peov - Bauru. Objeto: Aquisição de Generos Alimentícios Estocáveis e Perecíveis. Vigência: 16.12.98 a 31.01.99. Contratante: Penitenciária Dr. Eduardo de Oliveira Vianna. Contrato 81a/98, Contratada: Nova Alimentos Ltda, Valor R\$ 7.127,36. Contrato 82a/98, Contratada: Rosemary Ap. Bautz Gomes, Valor R\$ 6.566,94. Contrato 084a/98, Contratada: Distr. Carnes e Gen. Alim. Roma Ltda, Valor R\$ 17.486,80. Contrato 85a/98, Contratada: Bom Bife Com. Carnes de Bauru Ltda, Valor R\$ 5.833,60. Contrato 87a/98, Contratada: Cial Hortifrutigranjeiro Itauba Ltda, Valor R\$ 4.907,32. Contrato 91a/98, Contratada: Máquina de Benefício Arroz Saltinho Ltda, Valor R\$ 8.360,00

Proc. 031/98 - Peov Bauru. T.P. 008/98 Peov - Bauru. Objeto: Prestação de Serviços de Transportes de Funcionários/Servidores e Familiares dos Sentenciados em Dias de Visitas. Vigência: 01.01.99 a 30.06.99. Contratante: Penitenciária Dr. Eduardo de Oliveira Vianna. Contrato 001/99, Contratada: Perola Turismo Ltda, Valor R\$ 108.000,00. Proc. 034/98 Peov-Bauru. T.P. 009/98 - Peov - Bauru. Objeto: Aquisição de Generos Alimentícios Estocáveis e Perecíveis. Vigência: 01.02.99 a 15.03.99. Contratante: Penitenciária Dr. Eduardo de Oliveira Vianna. Contrato 002/99, Contratada: Nova Alimentos Ltda, Valor R\$ 16.212,60. Contrato 003/99, Contratada: Máquina de Benefício Arroz Saltinho Ltda, Valor R\$ 11.715,00. Contrato 004/99, Contratada: Cial Jenade Import. e Export. Ltda, Valor R\$ 1.168,50. Contrato 005/99, Contratada: Rosemary Ap. Bautz Gomes, Valor R\$ 3.976,00. Contrato 006/99, Contratada: Coop. dos Prods Leite da Alta Paulista Ltda, Valor R\$ 4.620,10. Contrato 007/99, Contratada: Luiz Carlos de Oliveira Itapetininga, Valor R\$ 6.350,00. Contrato 008/99, Contratada: Bom Bife Cial Carnes de Bauru Ltda, Valor R\$ 4.330,40. Contrato 009/99, Contratada: Agro Cial Peretti de Frutas e Verduras Ltda, Valor R\$ 5.211,42. Contrato 010/99, Contratada: Distr. Da Carnes e Gen. Aliment. Roma Ltda, Valor R\$ 24.174,00. Contrato 011/99, Contratada: Cial Hortifrutigranjeiro Itauba Ltda, Valor R\$ 8.191,80. Contrato 012/99, Contratada: Cial Importadora Haddad Ltda, Valor R\$ 3.609,88

Proc. 007/99 Peov-Bauru. T.P. 001/99 - Peov - Bauru. Objeto: Aquisição de Generos Alimentícios Estocáveis e Perecíveis. Vigência: 16.03.99 a 30.04.99. Contratante: Penitenciária Dr. Eduardo de Oliveira Vianna. Contrato 013/99, Contratada: Pellicci, Francesco e Outros, Valor R\$ 1.620,00. Contrato 014/99, Contratada: Cial Jenade Import. e Export. Ltda, Valor R\$ 351,60. Contrato 015/99, Contratada: Agro Cial Peretti de Frutas e Verduras Ltda, Valor R\$ 5.205,00. Contrato 016/99, Contratada: Cial Bataguassu Ltda, Valor R\$ 8.180,20. Contrato 017/99, Contratada: Gisele Regina Rodrigues Knittel-Me, Valor R\$ 292,60. Contrato 018/99, Contratada: Cial e Importadora Haddad Ltda, Valor R\$ 766,16. Contrato 019/99, Contratada: Rosemary Ap. Bautz Gomes, Valor R\$ 1.234,00. Contrato 020/99, Contratada: Máquina de Benefício Arroz Saltinho Ltda, Valor R\$ 8.470,00. Contrato 021/99, Contratada: Distr. De Carnes e Gen. Aliment. Roma Ltda, Valor R\$ 34.045,60. Contrato 022/99, Contratada: Bom Bife Cial de Carnes de Bauru Ltda, Valor R\$ 11.406,50. Contrato 023/99, Contratada: Coop. dos Prods. Leite da Alta Paulista Ltda, Valor R\$ 5.508,00.

Proc. 035/99 Peov-Bauru. T.P. 002/99 - Peov - Bauru. Objeto: Aquisição de Generos Alimentícios Estocáveis e Perecíveis. Vigência: 01.05.99 a 15.06.99. Contratante: Penitenciária Dr. Eduardo de Oliveira Vianna. Contrato 024/99, Contratada: Nova Alimentos Ltda, Valor R\$ 20.962,68. Contrato 025/99, Contratada: Pellicci, Francesco e Outros, Valor R\$ 1.638,00. Contrato 026/99, Contratada: Distr. De Carnes e Gen. Aliment. Roma Ltda, Valor R\$ 25.389,00

Contrato 027/99, Contratada: Gisele Regina Rodrigues Knittel-Me, Valor R\$ 791,00. Contrato 028/99, Contratada: Máquina de Benefício Arroz Saltinho Ltda, Valor R\$ 8.580,00. Contrato 029/99, Contratada: Cial Jenade Import e Export Ltda, Valor R\$ 1.472,40. Contrato 030/99, Contratada: Rosemary Ap. Gomes Franze-Me, Valor R\$ 6.364,00. Contrato 031/99, Contratada: Cial Bataguassu Ltda, Valor R\$ 5.343,60. Contrato 032/99, Contratada: Mapa Com. e Distr. De Cereais Ltda, Valor R\$ 970,88. Contrato 033/99, Contratada: Cial e Importadora Haddad Ltda, Valor R\$ 6.472,00. Contrato 034/99, Contratada: Coop. Prods. Leite Alta Paulista Ltda, Valor R\$ 4.865,40

Proc. 087/99 Peov-Bauru. T.P. 003/99 - Peov - Bauru. Objeto: Aquisição de Generos Alimentícios Estocáveis e Perecíveis. Vigência: 16.06.99 a 31.07.99. Contratante: Penitenciária Dr. Eduardo de Oliveira Vianna. Contrato 035/99, Contratada: Coop Nacional Agro Indl Ltda, Valor R\$ 249,50. Contrato 036/99, Contratada: Cial Import. Haddad Ltda, Valor R\$ 9.406,50. Contrato 037/99, Contratada: Bom Bife Cial Carnes Bauru Ltda, Valor R\$ 4.659,00. Contrato 038/99, Contratada: Nova Alimentos Ltda, Valor R\$ 6.524,40. Contrato 039/99, Contratada: Cial Jenade Import. e Export Ltda, Valor R\$ 1.242,65. Contrato 040/99, Contratada: Distr. De Carnes e Gen. Aliment. Roma Ltda, Valor R\$ 27.827,00. Contrato 041/99, Contratada: Rosemary Ap. Gomes Franze-Me, Valor R\$ 1.204,00. Contrato 042/99, Contratada: Cial Bataguassu Ltda, Valor R\$ 4.971,40. Contrato 043/99, Contratada: Gisele Regina Rodrigues Knittel-Me, Valor R\$ 1.814,40. Contrato 044/99, Contratada: Máquina de Benefício de Arroz Saltinho Ltda, Valor R\$ 9.570,00. Contrato 045/99, Contratada: Coop. dos Prods Leite da Alta Paulista Ltda, Valor R\$ 5.390,00.

**PENITENCIARIA JOAQUIM DE SYLOS CINTRA - CASA BRANCA**

**Comunicado**  
380152  
Considerando das disposições do Artigo 5º, Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, relacionamos a seguir, os pagamentos necessários das atividades desta Unidade Prisional, que devem ser providenciados de imediato, cujo não cumprimento, implicará em prejuízos a ordem interna, e em consonância com a Justificativa 1, de 20/05/97, publicada no D.O. de 23/05/97.

UGE	PD	VALOR	VENCIMENTO
380152	99PD00305	1.260,20	12/06/99
380152	99PD00306	232,50	18/06/99
TOTAL		R\$ 1.492,70	

**PENITENCIÁRIA JOÃO BATISTA DE ARRUDA SAMPAIO**

**Comunicado**  
Considerando as disposições do artigo 5º Da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94 indicamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das atividades desta Unidade Prisional que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar e condições para a realização do programa desta Unidade, cujo o não pagamento implicará a ordem interna, em consonância com a justificativa 01 de 20/05/97, publicada no D.E. de 23/05/97, desta pasta.  
UGE: 380159

PDS	DATA	VALOR DA PD
99PD00297	07/07/99	908,91
TOTAL R\$908.91		

**PENITENCIÁRIA II DE MIRANDÓPOLIS**

**Comunicado**  
Em obediência à Resolução 9/98-TC-A-4046/026/93 de 16/12/98, publicada em 18/12/98 pelo Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos a seguir os pagamentos que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades desta Unidade Prisional com diárias, despesas miúdas de pronto pagamento, gás de cozinha, outros materiais de consumo, materiais de construção, peças de reposição e acessórios e conservação e manutenção de próprios, dos veículos e da Unidade. Também indicamos a seguir os pagamentos referentes a prestação de serviços com locação de máquina copiadora, assinatura de periódicos (D.O.) e requisições de passagens, as quais a publicação, somente agora foi autorizada pelo GPS da Secretaria da Administração Penitenciária. Tais pagamentos, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de suas inscrições no SIAFEM.

UGE	Nº PD	VALOR	VENCIMENTO
380138	99PD00307	244,66	15/05/99
380138	99PD00317	509,47	20/05/99
380138	99PD00318	12,58	21/05/99
380138	99PD00321	1.038,58	26/05/99
380138	99PD00324	22,94	28/05/99
380138	99PD00335	352,81	02/06/99
380138	99PD00336	163,28	02/06/99
380138	99PD00381	204,18	01/07/99
380138	99PD00382	500,00	01/07/99
380138	99PD00383	1.057,00	01/07/99
380138	99PD00384	2.000,00	01/07/99
380138	99PD00385	500,00	01/07/99
380138	99PD00386	4.000,00	01/07/99
380138	99PD00387	300,00	01/07/99
380138	99PD00388	500,00	01/07/99
380138	99PD00389	200,00	01/07/99
380138	99PD00390	500,00	01/07/99
380138	99PD00391	2.000,00	01/07/99
TOTAL		R\$ 14.105,50	

**PENITENCIÁRIA DR WALTER FARIA PEREIRA DE QUEIROZ - PIRAJUI**

**Comunicado**  
Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, relacionamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das Atividades desta Unidade Prisional, que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições para a realização do Programa desta Unidade, cujo não cumprimento, implicará em prejuízos a ordem interna e em consonância com a Justificativa 1, de 20/05/97, publicada no D.O. de 23/05/97:  
UG: 380117

Nº DAS PDS	VALOR	VENCIMENTO
99PD00453	663,00	30/06/99
99PD00475	1.589,07	30/06/99
99PD00510	45,18	30/06/99
99PD00527	36,00	01/07/99
99PD00528	500,00	02/07/99
99PD00529	300,00	02/07/99
99PD00530	1.000,00	02/07/99
99PD00531	500,00	02/07/99
99PD00532	300,00	02/07/99
99PD00533	3.000,00	02/07/99
99PD00534	2.000,00	02/07/99
99PD00535	2.000,00	02/07/99
99PD00536	300,00	02/07/99
99PD00537	500,00	02/07/99
99PD00538	2.000,00	02/07/99
99PD00539	1.000,00	02/07/99
99PD00540	500,00	02/07/99
TOTAL	16.233,25	

**PENITENCIÁRIA DE PRESIDENTE BERNARDES**

**Comunicado**  
Considerando as disposições do Artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, relacionamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das atividades desta Unidade Prisional, que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições para a realização do programa desta Unidade, cujo não cumprimento implicará prejuízos de ordem interna, e em consonância com a Justificativa 1, de 20/07/97, publicada no D.O.:  
Código da UGE 380128

PD	VENCIMENTO	VALOR
99PD00434	05/07/99	R\$ 1.208,43
TOTAL		R\$ 1.208,43

**PENITENCIÁRIA DE VALPARAISO**

**Comunicado**  
Considerando a necessidade de manutenção da ordem interna e ainda poder assegurar condições para continuar a realização do Programa de administração desta Unidade Prisional, em conformidade com o artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações a Justificativa 1 do Senhor Secretário da Pasta de 20.05.97, publicada no D.O. de 23.05.97, indicamos a seguir os pagamentos prioritários e que devem ser providenciados de imediato.

UG: 38 01 68

Nº PD	VALOR	VENCIMENTO
0443	600,00	07.07.99
0444	200,00	07.07.99
0445	3.700,00	07.07.99
0446	700,00	07.07.99
0447	300,00	07.07.99
0448	212,75	07.07.99
0449	240,00	07.07.99
0450	160,00	07.07.99
0451	158,00	07.07.99
0452	550,00	07.07.99
0453	5.500,00	07.07.99
0454	7.295,00	07.07.99
TOTAL	19.615,75	

**PRESIDIO PROF. ATALIBA NOGUEIRA - CAMPINAS**

**Comunicado**  
Considerando as disposições do Artigo 5. da Lei Federal n. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n. 8883/94, e em consonância com a Justificativa 1, do Secretário da Pasta, de 20/05/97, publicada no D.O. de 23/05/97, indicamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das atividades desta Unidade Prisional, que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições para a realização do programa desta Unidade, cujo não cumprimento implicará em prejuízos a ordem interna.  
U.G.E. 380142

Nº 99PD's	VALOR	VENCIMENTO
00453	170,00	05/07/99
00454	200,00	05/07/99
00455	100,00	06/07/99
TOTAL	R\$ 470,00	

**PRESIDIO DE FRANCO DA ROCHA**

**Comunicado**  
Considerando as disposições do Art. 5º da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, em consonância com Justificativa I do Secretário da Pasta de 20/5/97, publicada no D.O. de 23/5/97, indicamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das atividades desta Unidade Prisional, que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições para a realização do Programa desta Unidade, cujo não cumprimento implicará em prejuízos a ordem interna.  
UG - 380120 - PRESIDIO DE FRANCO DA ROCHA

Nº PD	VENCIMENTO	VALOR R\$
99PD00144	17/99	11,34
TOTAL		11,34

**FUNDAÇÃO ESTADUAL PROF. DR. PEDRO PIMENTEL**

**Extratos de Contratos**  
Contrato 013/99. Modalidade: Tomada de Preços. Processo FUNAP 301/99. Contratante: FUNAP. Contratado: Baffar S/A Objeto: Assento em Polipropileno. Vigência: 12/07/99 a 30/12/99. Valor: R\$ 66.949,80  
Contrato 017/99. Modalidade: Tomada de Preços. Processo FUNAP 343/99. Contratante: FUNAP. Contratado: Diksztejn & cia Ltda. Objeto: Tecido. Vigência: 12/07/99 a 30/09/99. Valor: R\$ 3.705,00.]

**FAZENDA**

Secretário: YOSHIKI NAKANO  
Av. Rangel Pestana, 300 - Centro - CEP 01091-900  
Fone: 233-3400

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Resolução SF-36 de 12-7-99  
Dispõe sobre a revisão dos valores da despesa diária de condução.

O Secretário da Fazenda, tendo em vista o Decreto 30.595, de 13-10-89, resolve:  
Artigo 1º - Os valores da despesa diária de condução a que alude o artigo 3º do Decreto 30.595, de 13-10-89, alterado pelo Decreto 38.687 de 27-5-94, passam a ser os constantes do Anexo que faz parte desta resolução.  
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-6-99.  
Anexo a que se refere o artigo 1º da Resolução SF-36 de 12/07/99.

REGIAO ADMINISTRATIVA	VALOR DIARIO DA DESPESA DE CONDUÇÃO - R\$
Região Metropolitana da Grande São Paulo	4,80
Santos	3,00
Taubaté	3,00
Sorocaba	3,45
Campinas	3,00
Ribeirão Preto	2,40
Bauru	2,40
São José do Rio Preto	2,40
Araçatuba	2,70
Presidente Prudente	2,70
Marília	2,70
Araraquara	2,70

**JUNTA DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA**

**Comunicados**  
Comunicamos que de acordo com o informe da Nossa Caixa-Nosso Banco, o valor do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, distribuído aos Municípios, em 15/06/99, arrecadado no período de 05.06.99 a 11.06.99 é de R\$ 277.818.315,31.

Comunicamos que de acordo com o informe da Nossa Caixa-Nosso Banco, o valor do Fundo de Participação dos Municípios no IPI - Exportação, distribuído aos Municípios, em 15/06/99 é de R\$ 1.740.065,39.

Comunicamos que de acordo com o informe da Nossa Caixa-Nosso Banco, o valor do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, distribuído aos Municípios, em 22/06/99, arrecadado no período de 12.06.99 a 18.06.99 é de R\$ 93.792.674,95.

Comunicamos que de acordo com o informe da Nossa Caixa-Nosso Banco, o valor do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, distribuído aos Municípios, em 29/06/99, arrecadado no período de 19.06.99 a 28.06.99 é de R\$ 54.103.457,85.

Comunicamos que de acordo com o informe da Nossa Caixa-Nosso Banco, o valor do Fundo de Participação dos Municípios no IPI - EXPORTAÇÃO, distribuído aos Municípios, em 29/06/99 é de R\$ 2.083.793,93.

Comunicamos que de acordo com o informe da Nossa Caixa - Nosso Banco, o valor da compensação financeira pela Exportação do Petróleo, do xisto betuminoso e do gás natural, parte dos Municípios (Royalties Petrobrás) em 29/06/99 é de R\$ 48.193,27.

**COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS**  
**Comunicado GSA-76/99**  
UGE 200101 - Conforme artigo 5º da Lei 8666/93, atualizada pela Lei nº 8883/94, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadmissíveis e imprescindíveis, pelo regime de Gratificação de Representação. Tais pagamentos considerados a excepcionalidade dos casos, estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAfem.

Nº PD	VALOR	VENCIMENTO
99PD00268	145,00	07/07/99
TOTAL	145,00	

**Comunicado GSA-77/99**  
UGE 200101 - Conforme artigo 5º da Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94, justificamos e indicamos, a seguir, o pagamento necessário que deverá ser providenciado de imediato, pelo fato de envolver despesa inadmissível e imprescindível, pelo regime de Gratificação de Representação. Tal pagamento considerado a excepcionalidade do caso, está sendo autorizado independente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAfem.

Nº PD	VALOR	VENCIMENTO
99PD00270	308,00	12/07/99
TOTAL	308,00	

**ESCOLA FAZENDÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Comunicado Fazesp 15/99**  
UGE 200105 - Em obediência ao Artigo 5º da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, justificamos e indicamos, a seguir, o pagamento necessário que deverá ser providenciado de imediato, pelo fato de envolver despesas inadmissíveis, e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento com diárias. Tal pagamento, considerada a excepcionalidade do caso, está sendo autorizado independente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAfem.

Nº PD	VALOR	VENCIMENTO
99PD00040	20.000,00	12/07/99
TOTAL	20.000,00	

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Extrato de Contrato**  
Proc.: SF-19418/97 - Parecer Jurídico: 369/99  
Registro: 67/99-DSAC  
Contratante: Gabinete do Secretário - GS  
Empresa/Contratado: Cetro Consultoria e Administração S/C Ltda.  
Tipo: Termo-2º Aditam.  
Objeto : Prest.Serv.de Formulação de Metodologia e Execução de Recadastramento dos Inativos Beneficiarios da FEPASA  
Vigência : Prorr. 6 meses, a partir de 3